



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 29 de abril de 2019



Série

Número 71

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 33/2019

Designa a sociedade de revisores oficiais de contas denominada Fátima Pereira & Carlos Duarte, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, como fiscal único do instituto público denominado Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Declaração de retificação n.º 26/2019

Procede à retificação do Aviso n.º 123/2019, de 8 de abril, respeitante à renovação da comissão de serviço, do Dr. Emanuel Cipriano Correia, no cargo de Diretor de Serviços do Comércio da Direção Regional da Economia e Transportes.

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Aviso n.º 153/2019

Afixação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, para o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme o Aviso n.º 116/2018, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 86, de 18 de junho de 2018.

SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Aviso n.º 154/2019

Abertura de procedimento concursal, no âmbito do processo de regularização de precariedade na Administração Pública Regional, para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme Referência A - 7 (sete) assistentes operacionais, na área da limpeza, Referência B - 3 (três) assistentes operacionais, na área de auxiliar de cantina e cafetaria, Referência C - 1 (um) assistente administrativo, Referência D - 1 (um) assistente operacional, na área de mecânica, Referência E - 1 (um) assistente operacional, na área de auxiliar técnico, Referência F - 2 (dois) assistentes operacionais, na área de servente, Referência G - 1 (um) técnico superior, na área de engenharia do ambiente, Referência H - 2 (dois) assistentes operacionais, na área de pintor, Referência I - 1 (um) assistente operacional, na área de canalização Referência J - 1 (um) técnico superior, na área de engenharia civil, Referência K - 2 (dois) técnico superior, na área de Gestão.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE****Despacho conjunto n.º 33/2019**

Nos termos do disposto na alínea c) do artigo 5.º da orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, alterada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/M, de 26 de maio e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/M, de 25 de março, o fiscal único integra os órgãos deste Instituto.

Por sua vez, em consonância com os artigos 26.º e 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, diploma que aprovou a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, alterado pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio, aplicável aos institutos públicos criados na Região Autónoma da Madeira, através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, na última redação do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, o fiscal único é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial do Instituto, sendo designado de entre os auditores registados na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) ou, quando tal não se mostrar adequado, de entre os revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas inscritos na respetiva lista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Considerando que, de acordo com o estatuído no n.º 1 do supradito artigo 27.º, o fiscal único é designado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela, para um mandato com a duração de cinco anos, renovável uma única vez, nos termos da lei.

Considerando que já terminou o prazo de vigência do mandato do fiscal único do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, designado pelo Despacho Conjunto n.º 56/2013, de 21 de junho, publicado no JORAM, II Série, n.º 145, de 2 de agosto de 2013.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 7.º da orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/M, de 26 de maio e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/M, de 25 de março, conjugado com o artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicada à Região Autónoma da Madeira através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, determina-se o seguinte:

- 1 - É designado como fiscal único do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, a sociedade de revisores oficiais de contas "FÁTIMA PEREIRA & CARLOS DUARTE, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas", inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 154 e registada na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob o n.º 20161464, com o número de pessoa coletiva 504 198 998 e sede na Avenida da República, n.º 1651, S/L Dt.º, freguesia de Mafamude, 4430-206 Vila Nova de Gaia, representada pela Dr.ª Maria Fátima Pereira, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 835.

- 2 - A presente designação tem a duração de cinco anos, podendo ser renovada nos termos da lei.

- 3 - É fixada ao fiscal único do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, a remuneração mensal ilíquida de 21 % do montante fixado para o vencimento base mensal ilíquido do cargo de direção superior de 1.º grau da Administração Pública, acrescida do IVA à taxa legal em vigor, paga em 12 mensalidades, conforme Despacho do Ministro de Estado e das Finanças n.º 12924/2012, de 25 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 191, de 2 de outubro de 2012.

- 4 - O presente despacho produz efeitos reportados a 8 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Declaração de retificação n.º 26/2019**

Por ter sido publicado com inexatidão no JORAM, II Série, n.º 59, de 8 de abril de 2019, o aviso n.º 123/2019, de 2 de abril, assim se retifica:

Onde se lê:

"... foi autorizada a renovação da comissão de serviço, no cargo de Diretor de Serviços do Comércio da Direção Regional do Comércio e Transportes - Vice-Presidência do Governo Regional, ..."

Deve ler-se:

"... foi autorizada a renovação da comissão de serviço, no cargo de Diretor de Serviços do Comércio da Direção Regional da Economia e Transportes - Vice-Presidência do Governo Regional..."

Vice-Presidência do Governo, 24 de abril de 2019.

O CHEFE DO GABINETE, Luís Nuno Olim

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

Aviso n.º 153/2019

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se publico que após homologação de 16 de abril de 2019, do Presidente do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM (SRPC, IP-RAM), a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchi-

mento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, para o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no JORAM, número 86, II Série, de 18 de junho de 2018, através do aviso n.º 116/2018, se encontra afixada no placard existente nas instalações do Serviço Regional de Proteção Civil IP-RAM, localizado no Caminho do Pináculo, n.º 14, Funchal, e disponibilizada na página eletrónica deste Serviço, em <https://www.procivmadeira.pt/pt/protecao-civil/instrumentos-gestao.html>.

Lista unitária de ordenação final

| Nome | Pontuação |
|---------------------------------------|---------------|
| Letícia Cristina Silva do Rosário | 16,55 valores |
| Luís Miguel Manso Diogo | 16,16 valores |
| Hélder Sílvio Martins de Sousa | 15,34 valores |
| Eugénio de Jesus de Abreu | 14,71 valores |
| Catarina da Paz Nóbrega Pereira | 14,04 valores |
| Ana Sofia Pereira de Nóbrega | 13,92 valores |
| Ana Sofia Barros de Jesus | 13,84 valores |
| Tiago João de Sousa Freitas | 13,63 valores |
| João Paulo Jardim Câmara | 13,56 valores |
| Francisco Ilídio Melim Silva | 13,36 valores |
| João Vítor Mendonça de Sousa | 13,33 valores |
| Petra Joana Henriques Figueira | 13,07 valores |
| Maria Manuela Santos Teixeira | 12,48 valores |
| Nicola Cláudia Leandro Afonso Pestana | 12,21 valores |
| Sandra Sofia Moniz Ferreira | 12,14 valores |
| Mário Rui Menezes de Ornelas | 11,96 valores |
| Aleixo do Carmo Nóbrega Zeferino | Excluído (b) |
| Ana Antonela Martins Ribeiro | Excluído (b) |
| Ana Catarina Fernandes Pita | Excluído (b) |
| Ana Micaela Sousa Caíres | Excluído (a) |
| Ana Paula Gouveia | Excluído (a) |
| André Bruno Graça da Silva | Excluído (a) |
| Andreia Marina Correia Lima | Excluído (a) |
| Andrés de Freitas Vieira | Excluído (a) |
| Bárbara Valentina Florença Fernandes | Excluído (b) |
| Carla Alexandra Câmara Sebastião | Excluído (a) |
| Carla Sofia Cruz Mota | Excluído (a) |
| Carla Sofia Mendes Faria Gomes | Excluído (a) |
| Carlos Alejandro da Câmara Figueira | Excluído (a) |
| Carlos do Carmo Teixeira de Sousa | Excluído (a) |
| Carmina Alves Januário | Excluído (a) |

Lista unitária de ordenação final

| Nome | Pontuação |
|--|--------------|
| Catarina Sofia Ferreira e Pereira | Excluído (a) |
| Cátia Andreia Nóbrega Agrela | Excluído (a) |
| Cátia Cristina Berenguer Abreu Jardim | Excluído (a) |
| Cátia Rubina Abreu Freitas Mendonça | Excluído (a) |
| Cátia Rubina Rodrigues Luís | Excluído (a) |
| Cátia Sofia Alves Correia | Excluído (b) |
| Cláudia Raquel Henriques Pereira | Excluído (b) |
| Cláudia Rubina Jardim Correia | Excluído (b) |
| Cristiano Trindade Abreu | Excluído (b) |
| Cristina Isabel Vieira Costa | Excluído (a) |
| Cristina José Melim | Excluído (a) |
| Daniela Maria Santos Pinto | Excluído (b) |
| David João Lopes Freitas | Excluído (b) |
| Diana Alexandra Santos Silva | Excluído (a) |
| Dinon Sandro Mendonça Rocha | Excluído (d) |
| Diogo Serrão Freitas | Excluído (b) |
| Doroteia Mafalda Figueira Correia | Excluído (e) |
| Elder Samuel Macedo Pinto | Excluído (d) |
| Fabiana Gomes Martins | Excluído (a) |
| Fábio Hude Freitas Gomes | Excluído (a) |
| Fabiola Carina Araújo Cardoso | Excluído (b) |
| Filipa Maria Gouveia Marques Romeira | Excluído (b) |
| Freddy António Freitas Martins | Excluído (b) |
| Frede André Faria Gomes | Excluído (b) |
| Gilda José Teixeira Perestrelo | Excluído (b) |
| Gonçalo Nuno Jardim da Silva | Excluído (e) |
| Gonçalo Nuno Nunes Câmara | Excluído (a) |
| Helder Miguel Sousa Clemente | Excluído (b) |
| Helder Pedro de Sousa Rodrigues | Excluído (b) |
| Hugo Bruno Nóbrega Alves | Excluído (a) |
| Hugo Miguel Santos Pestana | Excluído (a) |
| Ígor Lito Mendonça Spínola | Excluído (b) |
| Isabel Cristina Henriques de Barros | Excluído (a) |
| Isabela Margarida de Oliveira Mendes Basílio | Excluído (a) |
| Joana Carina Rodrigues Faria | Excluído (a) |
| João André Sá do Espírito Santo | Excluído (a) |

Lista unitária de ordenação final

| Nome | Pontuação |
|--|--------------|
| João António de Freitas Nascimento | Excluído (a) |
| João Pedro Abreu Ribeiro | Excluído (a) |
| Jorge Diogo Vieira Rodrigues | Excluído (a) |
| José Agostinho Pinto dos Santos | Excluído (b) |
| José António Gouveia Sena | Excluído (a) |
| José Bruno de Jesus Drumond | Excluído (a) |
| José David Sousa Nunes | Excluído (a) |
| José Telmo Figueira Nóbrega | Excluído (b) |
| Josefina Mendonça Câmara | Excluído (a) |
| Letícia Rubina Henriques Chaves | Excluído (a) |
| Licínia Isaura Silva Freitas | Excluído (d) |
| Liliana Caetano Dias | Excluído (a) |
| Luís Diogo Correia de Sousa | Excluído (a) |
| Luís Roberto Vares Saldanha | Excluído (b) |
| Luísa Filipa Teixeira da Conceição | Excluído (a) |
| Magda Raquel Nunes de Jesus Fragoeiro | Excluído (a) |
| Marco Sérgio Abreu Vieira | Excluído (d) |
| Maria Isabel da Silva Gonçalves | Excluído (a) |
| Maria Raquel Alves Caldeira | Excluído (a) |
| Maria Teresa Vieira de Freitas | Excluído (c) |
| Mariana Freitas Vasconcelos | Excluído (e) |
| Martin Andrés Rosas Vieira | Excluído (b) |
| Mónica da Luz Freitas Spínola | Excluído (a) |
| Mónica Laura Teixeira Rodrigues | Excluído (a) |
| Mónica Raquel Pereira Baptista | Excluído (a) |
| Mónica Sofia Freitas Correia | Excluído (a) |
| Nélia Carmo Melim Silva | Excluído (b) |
| Nelson Filgueira Moreira | Excluído (b) |
| Norberto Júnior Pereira Ribeiro | Excluído (a) |
| Nuno Miguel Fernandes Gomes | Excluído (b) |
| Onélia Hortênsia Francisco Sardinha | Excluído (b) |
| Raquel Patrícia Spínola Pestana | Excluído (a) |
| Renato Estevão de Freitas | Excluído (b) |
| Ricardo Nunes Afonso Barbeito | Excluído (a) |
| Ricardo Nuno Reis Pita | Excluído (a) |
| Rita Catarina Henriques Chaves | Excluído (b) |
| Rúben David Costa Santos | Excluído (b) |
| Rúben Faria da Paz | Excluído (b) |
| Rúben Gonçalo Viveiros Olim Marote Quintal | Excluído (a) |
| Sandra Cabral Figueira | Excluído (a) |

Lista unitária de ordenação final

| Nome | Pontuação |
|---|--------------|
| Sandra Maria Gouveia Fernandes | Excluído (a) |
| Susana Sousa Campos | Excluído (a) |
| Tânia Maria Matos Chicharo | Excluído (a) |
| Tiago José Vieira Neves | Excluído (a) |
| Vitor Paulo Martins Vieira | Excluído (a) |
| Zita Chantelle Aguiar de Barros Valério | Excluído (b) |

(a) Por ter obtido classificação inferior a 9,5 Valores na Prova de Conhecimentos Escrita.

(b) Por não ter comparecido à Prova de Conhecimentos.

(c) Por ter obtido classificação inferior a 9,5 Valores na Prova de Conhecimentos Oral.

(d) Por não ter comparecido à Prova de Conhecimentos Oral.

(e) Por não ter comparecido à Avaliação Psicológica.

Serviço Regional de Proteção Civil, 16 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, José António Oliveira Dias

SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Aviso n.º 154/2019

- Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 03 de agosto, conjugados com o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e com os artigos n.ºs 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018, de 31 de dezembro, torna-se público que, por despacho de 2019/04/12, do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da RAM, procedimento concursal comum, no âmbito do processo de regularização de precariedade na Administração Pública Regional, para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para os postos de trabalho previstos e não ocupados, nas categorias/carreiras e respetivos mapas de pessoal a abaixo referenciados:

1.1. Referência A: - 7 (sete) assistentes operacionais, na área da limpeza, para o Gabinete de Pessoal e Administração (GPA) do Gabinete do Secretário Regional (GSR).

1.2. Referência B: - 3 (três) assistentes operacionais, na área de auxiliar de cantina e

- cafeteria, sendo 2 (dois) para o Gabinete de Pessoal e Administração (GPA) do Gabinete do Secretário Regional (GSR) e 1 (um) para a Direção de Serviços de Materiais e Equipamentos (DSME) da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas (DRPRGOP).
- 1.3. Referência C: - 1 (um) assistente administrativo, para o Gabinete de Contratação Pública (GCP) da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas (DRPRGOP).
 - 1.4. Referência D: - 1 (um) assistente operacional, na área de mecânica, para a Direção de Serviços de Materiais e Equipamentos (DSME) da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas (DRPRGOP).
 - 1.5. Referência E: - 1 (um) assistente operacional, na área de auxiliar técnico, para o Gabinete de Estudos e Planeamento (GEP) da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas (DRPRGOP).
 - 1.6. Referência F: - 2 (dois) assistentes operacionais, na área de servente, para a Direção de Serviços de Materiais e Equipamentos (DSME) da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas (DRPRGOP).
 - 1.7. Referência G: - 1 (um) técnico superior, na área de engenharia do ambiente, para a Direção de Serviços de Edifícios e Conservação (DSEC) da Direção Regional do Equipamento Social e Conservação (DRESC).
 - 1.8. Referência H: - 2 (dois) assistentes operacionais, na área de pintor, para a Direção de Serviços de Edifícios e Conservação (DSEC) da Direção Regional do Equipamento Social e Conservação (DRESC).
 - 1.9. Referência I: - 1 (um) assistente operacional, na área de canalização, para a Direção de Serviços de Edifícios e Conservação (DSEC) da Direção Regional do Equipamento Social e Conservação (DRESC).
 - 1.10. Referência J: - 1 (um) técnico superior, na área de engenharia civil, para a Direção Regional de Estradas (DRE).
 - 1.11. Referência K: - 2 (dois) técnico superior, na área de Gestão sendo um para a Direção Regional de Estradas (DRE) e outro para o Laboratório Regional de Engenharia Civil (LREC).
2. Por despacho de Sua Excelência o Senhor Vice-Presidente do Governo Regional, de 2019.01.15, alterado em 13 de março de 2019, proferido no âmbito da aprovação do mapa de consolidação de recrutamento para 2019, prevista nos artigos 43.º e 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018, 31 de dezembro.
 3. Lei aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.º 84/2015, de 07 de agosto, n.º 18/2016, de 20 de junho, n.º 25/2017, de 30 de maio, n.º 70/2017, de 14 de agosto e n.º 73/2017, de 16 de agosto adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 03 de agosto, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018, 31 de dezembro, Lei n.º 112/2017, de 29 dezembro.
 4. O local de trabalho:
 - Referências: A; B (dois postos de trabalho); C; E; G; H; I; J e K (um posto de trabalho) - será ao sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - Funchal.
 - Referências: B (um posto de trabalho); D e F - será ao sito ao Parque Empresarial da Cancela, 9125-042 - Caniço.
 - Referência K (um posto de trabalho) - será ao sito à Rua Agostinho Pereira de Oliveira, São Martinho, 9024-264 Funchal.
 5. Prazo de validade: o procedimento concursal é valido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.
 6. O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a posição e o nível da carreira, constante no Anexo I, II e III ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, do artigo 38.º da LTFP e nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, 31 de dezembro e artigo 46.º Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018, 31 de dezembro:
 - Referências: A; B; D; E; F; H e I - Assistente operacional, posição remuneratória 4, nível 4, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro;
 - Referência C - Assistente técnico, posição remuneratória 1, nível 5;
 - Referências: G; J e K - Técnico superior, posição remuneratória 2, nível 15.
 7. Caracterização do posto de trabalho:
 - Referência A - Funções de Limpeza e arrumação das instalações, relacionadas com as atribuições do GPA;
 - Referência B - Servir em cafeteria, cobrar os valores devidos e cuidar dos equipamentos e instalações, relacionadas com as atribuições do GPA e da DSME;
 - Referência C - Execução de funções de apoio administrativo na área da contratação pública e dos contratos públicos, relacionadas com as atribuições do GCP;

- Referência D - Execução de tarefas de manutenção e reparação de viaturas e equipamentos, relacionadas com as atribuições da DSME;
- Referência E - Execução de tarefas auxiliares, de acordo com a área funcional em que estão inseridos, relacionadas com as atribuições do GEP;
- Referência F - Execução de trabalho indiferenciado, relacionado com as atribuições da DSME;
- Referência G - Conceber e desenvolver projetos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito da área de Engenharia do Ambiente, relacionadas com as atribuições da DSEC;
- Referência H - Aplicar sobre superfícies de estuque, reboco, madeira ou metal, camadas de tinta, verniz ou outros produtos afins, para os proteger e decorar, preparando as superfícies a pintar, relacionadas com as atribuições da DSEC;
- Referência I - Instalação e reparação de canalizações, tubagens e redes de tubos, relacionadas com as atribuições da DSEC;
- Referência J - Conceber e desenvolver projetos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito da área de Engenharia. Civil, relacionadas com as atribuições da DRE;
- Referência K - Conceber e desenvolver projetos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito da área de Gestão, relacionadas com as atribuições da DRE e do LREC.
8. Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:
- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - 18 anos de idade completos;
 - Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
9. No presente procedimento concursal não é obrigatória a existência de uma relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida.
10. Condições especiais do presente procedimento concursal: Nos termos da n.ºs 2 e 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, os beneficiários de programa de emprego, que ocuparam, entre 1/01/2017 a 31/12/2018, os postos de trabalho ora colocados a concurso, têm as seguintes garantias e privilégios:
- São obrigatoriamente notificados da abertura do respetivo procedimento concursal;
 - Uma vez admitidos ao concurso, nos métodos de seleção obrigatório, avaliação curricular, tem direito a uma majoração de 40% no critério de ponderação “experiência profissional específica”
11. O nível habilitacional exigido:
- Referências. A; B e F - Escolaridade obrigatória aferida em função da data de nascimento, sendo, contudo, dispensada aos trabalhadores contemplados nos n.ºs 2 e 3 do artigo 45.º do Orçamento da RAM - Decreto Legislativo Regional n.º 26//2008, de 31 de dezembro, a qual poderá ser substituída por experiência profissional na mesma área funcional nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da mesma Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com a alínea b) do n.º 4 do artigo.º 33.º da mesma Lei.
- Referência C - 12.º ano de escolaridade ou equivalente;
- Referências D e E - Escolaridade obrigatória aferida em função da data de nascimento;
- Referência G - Licenciatura em Eng. do Ambiente;
- Referências H e I: - Escolaridade obrigatória aferida em função da data de nascimento;
- Referência J: - Licenciatura em Eng. Civil e inscrição válida como membro efetivo da Ordem Engenheiros;
- Referência K: - Licenciatura em Gestão;
12. Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal do órgão, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
13. Forma de apresentação da candidatura: Nos termos do artigo 27.º e n.º 2 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, a fornecer na receção do edifício do Governo Regional - Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - - 9064 - 506, Funchal, ou a imprimir a partir do sítio oficial da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas em <https://www.madeira.gov.pt/srei/Estrutura/RH-e-Recrutamento>.
14. Nos formulários deverá constar a referência à qual se candidata e devidamente preenchidos datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:
- Fotocópia do respetivo certificado de habilitação académica e/ou outro profissional ou documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.
 - Declaração emitida pelos serviços de origem a que o candidato pertence, da qual consta a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerceu funções, caso o candidato se encontre nesta situação.
 - Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocado.

15. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 8. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
16. Os candidatos pertencentes ao sistema centralizado de gestão de recursos humanos da SREL, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
17. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
18. Os formulários de candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, no Departamento Administrativo de Expediente e Arquivo, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, R/C, 9064 - 506, Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.
19. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.
20. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
21. Métodos de seleção:
- 21.1 - Os métodos de seleção a adotar e respetivas ponderações, (por defeito/em regra) são os seguintes:
- Prova Teórica Escrita de Conhecimentos Específicos (PTECE);
 - Entrevista profissional de seleção (EPS)
- 21.1.1. A ponderação a utilizar na PTECE, e na EPS é a seguinte:
- Prova teórica escrita de conhecimentos específicos - 70%
 - Entrevista profissional de seleção - 30%
- 21.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que preencham os requisitos do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, se não forem afastados por escrito no formulário de candidatura, são os seguintes:
- Avaliação Curricular (AC);
 - Entrevista profissional de seleção (EPS)
- 21.2.1. A ponderação a utilizar na AC e na EPS é a seguinte:
- Avaliação curricular - 70%
 - Entrevista profissional de seleção - 30%
- 21.3. Os métodos de seleção a aplicar aos beneficiários de programa de emprego, entre 01/01/2017 a 31/12/2018, que ocuparam os postos de trabalho a concurso e exerceram as funções caraterizadas no ponto 7. são os seguintes:
- Avaliação Curricular (AC);
 - Entrevista profissional de seleção (EPS)
- 21.3.1. A ponderação a utilizar na AC e na EPS é a seguinte:
- Avaliação curricular - 70%
 - Entrevista profissional de seleção - 30%
- 21.4. Os métodos de seleção a aplicar aos beneficiários de programa de emprego, entre 01/01/2017 a 31/12/2018, que ocuparam os postos de trabalho a concurso e exerceram as funções caraterizadas no ponto 7. e que assinalem expressamente no formulário de candidatura, no campo reservado para o efeito, que ao método de seleção obrigatório que lhes é aplicável, Avaliação Curricular (AC), pretendem cumular o método de seleção a Prova Teórica Escrita de Conhecimentos Específicos (PTECE) são os seguintes:
- Avaliação curricular (AC);
 - Prova teórica escrita de conhecimentos específicos (PTECE)
 - Entrevista profissional de seleção (EPS)
- 21.4.1 A ponderação a utilizar na AC, PTECE e na EPS é a seguinte:
- Avaliação curricular - 35%
 - Prova teórica escrita de conhecimentos específicos - 35%
 - Entrevista profissional de seleção - 30%
22. A Prova Teórica Escrita de Conhecimentos Específicos (PTECE), a realizar-se numa única fase, visa avaliar os conteúdos específicos diretamente relacionados com a exigência da função constantes da legislação mencionada no ponto 26.
23. A Avaliação Curricular (AC) que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
24. A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de relacionamento interpessoal e comunicação, a motivação, o sentido de responsabilidade e o sentido crítico.
25. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009.

26. A prova de conhecimentos específicos, visa a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e é valorada até as centésimas numa escala de 0 a 20 valores, assume a forma escrita e natureza teórica e incidirá sobre conteúdos diretamente relacionados com as exigências da função, e com a seguinte legislação:

26.1. Referências: A; B; D; E; F, H e I: Assistentes Operacionais - A prova de conhecimentos específicos assume a forma escrita e natureza teórica, com duração de 1 hora, com tolerância de 15 minutos, e incidirá sobre conteúdos diretamente relacionados com as exigências da função, e com a seguinte legislação:

- Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014 de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, 14 de janeiro;
- Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral do Trabalho em funções públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro;
- Orgânica da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2018/M, de 24 de janeiro e alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2019/M, de 15 de fevereiro;

26.2. Referência C - Assistente Técnico - A prova de conhecimentos específicos assume a forma escrita e natureza teórica, com duração de 1 hora, 30 m com tolerância de 15 minutos, e incidirá sobre conteúdos diretamente relacionados com as exigências da função, e com a seguinte legislação:

- Constituição da República Portuguesa vigente;
- Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março e 38/2012, de 23 de julho e 28/2017, de 02 de outubro e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 55/2014, de 25

de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 01 de setembro, 8/2016, de 01 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto e 14/2018, de 19 de março;

- Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014 de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, 14 de janeiro;
- Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral do Trabalho em funções públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro;
- Siglas a serem utilizadas pelos departamentos do XII Governo Regional da Madeira - Despacho n.º 397/2017; publicado no JORAM, II série, n.º 182, 3.º suplemento de 23 de outubro;
- Orgânica da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2018/M, de 24 de janeiro e alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2019/M, de 15 de fevereiro;
- Orgânica da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2016/M, de 25 de agosto;
- Estrutura Nuclear da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, aprovada pela Portaria n.º 567/2016, de 15 de dezembro;
- Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2019, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro;
- Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março;
- Código dos Contratos Públicos - - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, (na sua redação atual) e mais informação em <http://www.base.gov.pt/>;
- Adaptação à Região Autónoma da Madeira do Código dos Contratos Públicos - Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, (na sua redação atual) <http://www.base.gov.pt/> ;
- Regulamentação da disponibilização e

utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública - Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;

- Instruções sobre a organização dos processos de fiscalização prévia a remeter ao Tribunal de Contas, aprovadas pela Resolução n.º 14/2011, de 11 de julho, do Tribunal de Contas;
- Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, que regula o funcionamento e gestão do portal dos contratos públicos, denominado «Portal BASE»;
- Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, que define as regras e os termos de apresentação dos documentos de habilitação do adjudicatário no âmbito de procedimentos de formação de contratos públicos;
- Portaria n.º 371/2017, de 14 de dezembro, que estabelece os modelos de anúncios aplicáveis aos procedimentos pré-construtivos previstos no Código dos Contratos Públicos;

26.3. Referência G - Técnico Superior da área de Engenharia do Ambiente - A prova de conhecimentos específicos assume a forma escrita e natureza teórica, com duração de 1 hora, 30 m com tolerância de 15 minutos, e incidirá sobre conteúdos diretamente relacionados com as exigências da função, e com a seguinte legislação:

- Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014 de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, 14 de janeiro;
- Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral do Trabalho em funções públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Orgânica da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2018/M, de 24 de janeiro e alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2019/M, de 15 de fevereiro;
- Código dos Contratos Públicos - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, (na sua redação atual) e mais informação em <http://www.base.gov.pt/>;
- Adaptação à Região Autónoma da Madeira do Código dos Contratos Públicos - Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, (na sua redação atual) <http://www.base.gov.pt/>;

- Revisão de preços: Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, Decreto Legislativo Regional n.º 13/2004/M de 14 de julho.
- Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de julho - requisitos na elaboração dos projetos de obras públicas
- Lei n.º 40/2015 de 1 de junho - Estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, coordenação de projetos, direção de obra pública ou particular, condução da execução dos trabalhos das diferentes especialidades nas obras particulares de classe 6 ou superior e de direção de fiscalização de obras públicas ou particulares, procedendo à primeira alteração à Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- Lei n.º 41/2015 de 3 de junho- Estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção, e revoga o Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de janeiro;
- Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro; O presente diploma procede à revisão da regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis, constante do Decreto-Lei n.º 155/95, de 1 de julho, continuando naturalmente a assegurar a transposição para o direito interno da Diretiva n.º 92/57/CEE, do Conselho, de 24 de junho, relativa às prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis,
- Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de setembro - Regime Jurídico de Gestão de Resíduos;
- Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de março - Regime das Operações de Gestão de Resíduos Resultantes das Obras ou Demolições de Edifícios ou de derrocadas;
- Decreto-Lei n.º 266/2007 de 24 de julho relativo à proteção sanitária dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto durante o trabalho;
- Portaria n.º 40/2014 de 17 de fevereiro - Normas para a correta remoção dos materiais contendo amianto;
- Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios;
- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2010/M - Adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios;
- Portaria Regional n.º 29/2013 de 22 de abril - Adapta à RAM o Regulamento Técnico de SCIE;
- Portaria n.º 395/2015 de 4 de novembro - Estabelece os requisitos técnicos formais a que devem obedecer os procedimentos previstos no regime jurídico de avaliação de impacto ambiental e revoga a Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril;

- Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro: Estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente;
 - Decreto-Lei n.º 47/2014:Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, que estabelece o regime jurídico de avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente;
 - Decreto-Lei n.º 179/2015: Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, que estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente;
 - Lei n.º 37/2017: Torna obrigatória a avaliação de impacte ambiental nas operações de prospeção, pesquisa e extração de hidrocarbonetos, procedendo à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, que estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente,
 - Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A: Estabelece o regime jurídico da avaliação do impacte e do licenciamento ambiental;
 - Decreto-Lei n.º 150/2015 de 5 de agosto: Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas;
 - Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A: Estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade;
- 26.4. Referência J - Técnico Superior da área de Engenharia Civil - A prova de conhecimentos específicos assume a forma escrita e natureza teórica, com duração de 1 hora, 30 m com tolerância de 15 minutos, e incidirá sobre conteúdos diretamente relacionados com as exigências da função, e com a seguinte legislação:
- Administração Pública:
- Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
 - Orgânica da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas - Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2018/M, de 24 de janeiro e da Direção Regional de Estradas - Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2016/M, de 30 de setembro;
 - Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro - Aprova a organização e funcionamento do Governo Regional da Madeira.
 - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação. Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
- Código dos Contratos Públicos:
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, este retificado pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017 de 30 de outubro e pela Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018 de 15 de maio e adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 45/2008/M, de 31 de dezembro, n.º 34/2009/M, de 31 de dezembro, n.º 2/2011/M, de 10 de janeiro, n.º 5/2012/M, de 30 de março, n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro e n.º 28/2013/M, de 06 de agosto e n.º 6/2018/M de 15 de março.
 - Revisão de Preços: Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e Decreto Legislativo Regional n.º 13/2004/M, de 14 de julho.
- Rede Viária Regional:
- Decreto Legislativo Regional n.º 32/2017/M, de 15 de setembro;
 - Decreto Legislativo Regional

n.º 15/2005/M, de 9 de agosto; Decreto Legislativo Regional n.º 01/2013/M, de 2 de janeiro e Decreto Legislativo Regional n.º 15/2016/M, de 14 de março.

- Decreto Legislativo Regional n.º 15/93/M, de 4 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/96/M, de 4 de julho, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/M, de 30 de dezembro, e alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 41/2012/M, de 28 de dezembro.
- Portaria n.º 4-D/2012, de 31 de janeiro, publicada no JORAM, I Série, n.º 11, de 31 de janeiro.

26.5. Referência K - Técnico Superior da área de Gestão - A prova de conhecimentos específicos assume a forma escrita e natureza teórica, com duração de 1 hora, 30 m com tolerância de 15 minutos, e incidirá sobre conteúdos diretamente relacionados com as exigências da função, e com a seguinte legislação:

- Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Orgânica da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas - Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2018/M, de 24 de janeiro e da Direção Regional de Estradas - Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2016/M, de 30 de setembro;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro - - Aprova a organização e funcionamento do Governo Regional da Madeira; Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro - - Estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, n.º 2/2013/M e 42-A/2016/M, de 30 de agosto, 02 de janeiro e 30 de dezembro, respetivamente;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;

Regiões Autónomas:

- Constituição da República Portuguesa, na redação conferida pela Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto; Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira - Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho; Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro - - Aprova a Lei das Finanças das Regiões Autónomas.

Código dos Contratos Públicos:

- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de

11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, este retificado pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017 de 30 de outubro e pela Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018 de 15 de maio e adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 45/2008/M, de 31 de dezembro, n.º 34/2009/M, de 31 de dezembro, n.º 2/2011/M, de 10 de janeiro, n.º 5/2012/M, de 30 de março, n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro e n.º 28/2013/M, de 06 de agosto e n.º 6/2018/M de 15 de março.

- Revisão de Preços: Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e Decreto Legislativo Regional n.º 13/2004/M, de 14 de julho.

Planeamento e Avaliação:

- Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 39/2018/M, de 31 de dezembro - - Aprova o Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2019; Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro (Obrigatoriedade de todos os serviços e organismos da Administração Pública central, institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e fundos públicos elaborarem planos e relatórios anuais de atividades); Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto - Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira (SIADAP-RAM), alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro.

Orçamento, Contabilidade e Administração Financeira do Estado:

- Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro (Lei de Bases da contabilidade pública);
- Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho (Regime de administração financeira do Estado), alterado pelos Decretos-Lei n.º 275 -A/93 de 9 de agosto e n.º 113/95, de 25 de maio, pela Lei n.º 10 -B/96, de 23 de março, pelo Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, pela Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 01 de março, pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 85/2016 de 21 de fevereiro;

- Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (Lei de enquadramento orçamental), alterada pela Lei n.º 37/2017, de 7 de agosto e Lei n.º 2/2018 de 29 de janeiro;
 - Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro - Aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas - SNC-AP, alterado pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro;
 - Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho - - Notas de Enquadramento ao PCM - - SNC-AP
 - Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro (Estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a administração central), aditado pelo Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 01 de março, pelo Decreto-Lei n.º 52/2014, de 07 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 33/2018 de 15 de maio;
 - Decreto-Lei n.º 131/2003, de 28 de junho - - Estabelece as regras relativas à definição dos programas e medidas a inscrever no Orçamento do Estado e das respetivas estruturas, assim como à sua especificação nos mapas orçamentais e ao acompanhamento da sua execução, no desenvolvimento do artigo 18.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto;
 - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - - Aprova a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e Lei n.º 22/2015 de 17 março;
 - Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho - Aprova os procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.
 - Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro - - Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019;
 - Lei 98/97, de 26 de agosto - Lei de organização e processo do Tribunal de Contas, alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei n.º 20/2015, de 9 de março, Lei n.º 2/2012, de 6 de janeiro, Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Lei n.º 1/2001, de 4 de janeiro e Lei n.º 87-B/98, de 31 de dezembro.
 - Resolução do Tribunal de Contas n.º 14/2011, publicada no *Diário da República* II Série n.º 156, de 16 de agosto e aplicada à Região Autónoma da Madeira por força da Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2011, publicada no *Diário da República* II Série n.º 163, de 25 de agosto.
27. Para a realização da prova escrita de conhecimentos específicos poderá ser consultada a legislação atrás mencionada, desde que não anotada, apenas para as Referências: C; G; J e k.
28. Na valoração dos métodos de seleção são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.
29. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e aplicáveis em cada caso, que será efetuada através das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou opção do candidato:
- 29.1. Aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 21.1:
- $$OF = (PTECE \times 70\% + EPS \times 30\%)$$
- sendo:
OF = Ordenação Final
PTECE = Prova Teórica Escrita de Conhecimentos Específicos
EPS = Entrevista Profissional de Seleção
- 29.2. Aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 21.2:
- $$OF = (AC \times 70\% + EPS \times 30\%)$$
- sendo:
OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção
- 29.3. Aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 21.3:
- $$OF = (AC \times 70\% + EPS \times 30\%)$$
- sendo:
OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção
- 29.4. Aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 21.4:
- $$OF = (AC \times 35\% + PTECE \times 35\% + EPS \times 30\%)$$
- sendo:
OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
PTECE = Prova Teórica Escrita de Conhecimentos Específicos
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

- 29.5. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009. Subsistindo empate na valoração prevalece o critério de ordem decrescente da idade dos candidatos.
- 29.6. As listas de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.
30. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio do Edifício do Governo Regional sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9064-506, Funchal e disponibilizada através do sítio oficial da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas em <https://www.madeira.gov.pt/srei/Estrutura/RH-e-Recrutamento>. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas supra referidas.
31. Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas b) c) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
32. Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
33. Foi nomeado o seguinte Júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:

33.1. Referências: A, B, D, E, F, H e I:

Presidente:

- Hugo Sérgio Teles de Jesus, Diretor do Gabinete de Pessoal e Administração do GSR;

Vogais Efetivos:

- Mª Noélia Franco, Técnica Superior no GSR, substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Francisco Miguel Pereira Ferreira, Diretor de Serviços de Materiais e Equipamentos da DRPRGOP.

Vogais Suplentes:

- Ana Paula Gonçalves Freitas, Coordenadora Especialista no GSR;
- Ludovina Mª Freitas Farinha Figueira, Coordenadora Técnica no GSR.

33.2. Referência C:

Presidente:

- Rafael Gouveia Teixeira Veloza, Diretor do Gabinete de Contratação Pública da DRPRGOP;

Vogais Efetivos:

- Hugo Sérgio Teles de Jesus, Diretor do Gabinete de Pessoal e Administração do GSR, substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Ana Paula Gonçalves Freitas, Coordenadora Especialista no GSR.

Vogais Suplentes:

- Odília Vieira Sousa Gouveia, Diretora de Serviços de Recursos Humanos da DRE;
- Célia Mª Mendonça Vieira Lobo, Técnica Superior na DRPRGOP.

33.3. Referência G:

Presidente:

- Ricardo Jorge Silva Freitas, Diretor de Serviços de Edifícios e Conservação da DRESC.

Vogais Efetivos:

- Luís Alberto Velosa Gomes, Chefe de Divisão de Manutenção da DRESC, substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Rui Márcio Nunes Perdigão, Técnico Superior na DRESC.

Vogais Suplentes:

- Mª Virgínia Ferreira Santos, Técnica Superior na DRESC;
- Hugo Jorge Sol Freitas, Técnico Superior na DRESC.

33.4. Referência J:

Presidente:

- António Gil Fraga Gomes Ferreira, Diretor Regional de Estradas.

Vogais Efetivos:

- Pedro Alexandre Fagundes F. Rodrigues, Diretor de Serviços de Obras, substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Odília Vieira Sousa Gouveia, Diretora de Serviços de Recursos Humanos da DRE.

Vogais Suplentes:

- Ana Rita Silva Carreira, Técnica Superior na DRE
- Filipe António de Vasconcelos Jardim Faria, Técnico Superior na DRE.

33.5. Referência K:

Presidente:

- Maria da Conceição Rodrigues Berenguer, Diretora de Serviços Financeiros da DRE.

Vogais Efetivos:

- António Luís Gouveia Olim, Diretor de Departamento do LREC, substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Odília Vieira Sousa Gouveia, Diretora de Serviços de Recursos Humanos da DRE.

Vogais Suplentes:

- Célia M^a Mendonça Vieira Lobo, Técnica Superior na DRPRGOP;
- Nalita Maria Gouveia de Olim, Técnica Superior na DRE.

34. As listas unitárias de ordenação final dos candidatos, após homologação, serão afixadas no átrio do Edifício do Governo, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9064 - 506 Funchal e disponibilizada no sítio oficial da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, <https://www.madeira.gov.pt/srei/Estrutura/RH-e-Recrutamento>, sendo ainda publicados os avisos na

II Série do JORAM, com a informação referente à sua publicitação.

- 34.1. Os candidatos incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, por uma das formas indicadas no ponto 30, do presente aviso.

Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas,
24 de abril de 2019.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel Silva

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|--------------------------|-------------|----------|
| Uma lauda | €15,91 cada | €15,91; |
| Duas laudas | €17,34 cada | €34,68; |
| Três laudas..... | €28,66 cada | €85,98; |
| Quatro laudas..... | €30,56 cada | €122,24; |
| Cinco laudas | €31,74 cada | €158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | €38,56 cada | €231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

| | Anual | Semestral |
|------------------|--------------|------------------|
| Uma Série..... | €27,66 | €13,75; |
| Duas Séries..... | €52,38 | €26,28; |
| Três Séries..... | €63,78 | €31,95; |
| Completa | €74,98 | €37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 4, 87 (IVA incluído)